

LIDO EM SESSAO  
EM 10/06/21  
1º SECRETARIO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## INDICAÇÃO Nº. 128/2021.

Senhor Presidente,

O Vereador que a esta subscreve na forma que dispõe o Regimento Interno desta Casa e depois de ouvido seu Egrégio Plenário solicita ao Executivo Municipal que autorize a Secretaria Municipal competente a proceder a inclusão da advocacia no rol de atividades essenciais no Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19.

### JUSTIFICATIVA:

Como justifica, entre outras coisas, além de considerar o crescente número de pessoas infectadas no Estado da Bahia, o advogado é indispensável à administração da Justiça, assim consagrado pela Constituição da República de 1988, em seu artigo nº 133, conforme descrito a seguir:

**“Artº 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”.**

Vale ressaltar, ainda, que outros estados do Brasil, a exemplo de Minas Gerais, Amapá, Rio de Janeiro, Maranhão, Sergipe, Pará, Paraná, Amazonas, Goiás e o Distrito Federal já incluíram a Advocacia no rol das atividades essenciais, garantindo a esses profissionais a inclusão de seus respectivos planos de vacinação contra a Covid-19.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2021.

**Anselmo Cerqueira (Anselmo Bal)**  
Vereador autor.

Rua Coronel Philadelfo Neves, sn – Juracy Magalhães – CEP.: 48.040-170 – Fone: (75) 3182-3333

[www.camaradealagoinhas.ba.gov.br](http://www.camaradealagoinhas.ba.gov.br)

Alagoinhas - Bahia